



LEI Nº 1403
De 18 de junho de 2025.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI Nº 1.186, DE 30 DE JUNHO DE 2015 (REGULAMENTO DO TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE PAIVA).”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11 do Anexo I, da Lei nº 1.186, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) vagas, sendo preenchidas de acordo com a ordem de chegada das inscrições na EMATER-MG. Se o número de inscrições superar o número de vagas, os animais excedentes só poderão participar do Torneio Leiteiro de Paiva, caso haja alguma desistência, sempre seguindo a ordem das inscrições.

Art. 2º - Fica revogado na sua totalidade o Parágrafo Único do artigo 20 do Anexo I, da Lei nº 1.186, de 30 de junho de 2015.

Art. 3º - O artigo 48 do Anexo I, da Lei nº 1.186, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48º - Para efeito de classificação e distribuição de prêmios, será obedecido o resultado FINAL do Torneio Leiteiro, apurado através do TOTAL das 06 (seis) ordenhas, excluindo a de maior pesagem.

Art. 4º - Fica revogado na sua totalidade o artigo 50 do Anexo I, da Lei nº 1.186, de 30 de junho de 2015.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais artigos contidos no Anexo I, da Lei nº 1.186, de 30 de junho de 2015.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 18 de junho de 2025.


Bruno Vieira de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA

Gabinete do Prefeito

Praça Geraldo de Paiva, 22, Centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000

RECEBEMOS

Em: 18/06/2025

